TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação do Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA para a prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), compreendendo a disponibilização de soluções tecnológicas voltadas à gestão pública municipal, incluindo a publicação de atos oficiais no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, a utilização do Programa de Gestão Tributária, bem como o Programa de Gestão de Obras, conforme as especificações constantes nos anexos deste processo.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e aprimoramento dos serviços de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da administração municipal.

O Consórcio CIGA disponibiliza um conjunto integrado de soluções tecnológicas voltadas especificamente à realidade dos entes públicos municipais, oferecendo sistemas seguros, estáveis e economicamente viáveis, que contribuem significativamente para a modernização da gestão pública, a transparência administrativa e a melhoria dos serviços prestados ao cidadão.

A contratação do CIGA se mostra vantajosa, pois trata-se de uma entidade pública sem fins lucrativos, instituída sob a forma de consórcio público intermunicipal, que tem como finalidade específica promover a inovação e o compartilhamento de soluções tecnológicas entre os entes consorciados, reduzindo custos e evitando duplicidade de investimentos na área de tecnologia da informação.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa nos casos de contratação de serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

O procedimento é, portanto, de natureza interadministrativa, uma vez que o CIGA integra a administração indireta dos municípios consorciados, sendo legítimo o uso do instrumento da dispensa de licitação.

Considerando que o CIGA é órgão público e entidade sem fins lucrativos, não há mercado concorrencial para os serviços por ele prestados, uma vez que suas soluções são exclusivas aos entes consorciados e voltadas ao interesse público comum.

3. Descrição da solução

O conjunto de serviços ofertados pelo Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA constitui uma solução tecnológica integrada voltada à modernização da gestão pública municipal, abrangendo, de forma articulada, ferramentas especializadas para a publicação eletrônica de atos oficiais, para a gestão tributária municipal e gestão de obras.

A solução ofertada pelo CIGA opera em ambiente seguro, estável e constantemente atualizado, tanto do ponto de vista tecnológico quanto normativo, assegurando sua aderência às legislações vigentes.
A adesão do Município à solução do CIGA representa uma alternativa completa, padronizada e economicamente vantajosa, pois:

1. promove a redução de custos operacionais e administrativos, mediante o compartilhamento de infraestrutura, suporte técnico e desenvolvimento de software entre os entes consorciados;
2. contribui para a uniformização, integração e interoperabilidade dos sistemas municipais de gestão pública;
3. assegura maior eficiência, transparência e controle social sobre os atos administrativos e a arrecadação tributária;
4. fortalece a cooperação intermunicipal, em consonância com o princípio da economicidade e da eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a solução disponibilizada pelo CIGA configura-se como uma ferramenta estratégica de governança digital, promovendo a inovação na administração pública, a sustentabilidade financeira dos entes municipais e o cumprimento das políticas públicas voltadas à transformação digital e à transparência da gestão.

4. Requisitos da contratação

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos fundamentais:
1 - Garantir a continuidade dos serviços de tecnologia da informação e comunicação, sem interrupção na publicação dos atos oficiais e na execução dos sistemas de gestão tributária;
2 - Assegurar que todos os sistemas e plataformas utilizados estejam devidamente homologados, documentados e compatíveis com os ambientes tecnológicos do Município;
3 - Manter ambiente seguro e de alta disponibilidade, com mecanismos de backup, redundância e controle de acesso, conforme boas práticas de governança de TI;
4 - Observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 13.709/2018 e demais normas correlatas;

5 - Garantir suporte técnico contínuo aos usuários designados pela Administração Municipal, com prazos de resposta adequados à criticidade das demandas;
6 - Assegurar atualizações automáticas e permanentes dos sistemas contratados, tanto de ordem tecnológica quanto normativa;
7 - Disponibilizar capacitação e orientações técnicas aos servidores municipais para uso adequado das ferramentas ofertadas;
8 - Viabilizar relatórios gerenciais e de auditoria que permitam o acompanhamento da execução contratual, da utilização dos sistemas e do desempenho dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

Deve ser emitida uma nota fiscal por autorização de fornecimento, constando-se na nota, o número da autorização de fornecimento que lhe deu origem.

Quando da emissão da nota fiscal, a empresa vencedora deverá citar no corpo da nota (complemento) os dados da conta bancária onde deverão ser depositados os valores para o pagamento.

A empresa vencedora assumirá inteira responsabilidade com a entrega do material, objeto deste Edital, nos prazos requisitados pelo Município no valor do lance final registrado em Ata, entregues, sob orientação de pessoa responsável, designada pelo Município de Arroio Trinta.

Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora;

6. Modelo da gestão do contrato

O fiscal do contrato será o Sr. Valcir Afonso Serighelli, Secretário de Administração e Finanças, e-mail: financas@arroiotrinta.sc.gov.br fone: (49) 3535-6000.
O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;
b) Executar os serviços descritos no presente Contrato, nas condições nele estabelecidas;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
d) Adotar medidas, padrões de segurança de acesso e de integridade dos dados. Procedimentos especiais de segurança serão objeto de acordo específico entre as partes;

e) Manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar suporte à CONTRATANTE em prazo razoável;

f) Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE que porventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;

g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei n.º 14.133/2021; e

h) Disponibilizar, sem custo adicional, as Atualizações dos sistemas objeto deste Contrato, compreendendo: (i) correções de falhas; (ii) ajustes de segurança, desempenho e compatibilidade; e (iii) adequações legais e regulatórias necessárias ao cumprimento da legislação aplicável, desde que não ampliem o escopo funcional originalmente contratado.

1. Consideram-se Atualizações as entregas que, ainda que incrementais, não criem novas funções de negócio além daquelas previstas no objeto e anexos.

2. As novas funcionalidades que representem ampliações ou melhorias do escopo do objeto contratual não serão consideradas como parte integrante da presente contratação. Tais funcionalidades serão disponibilizadas como Módulos Adicionais, de adesão facultativa pelo Contratante, com preço próprio e condições específicas, conforme disposto no Catálogo de Módulos, não estando, portanto, abrangidas pela gratuidade prevista nesta cláusula.

3. A CONTRATADA poderá, a seu critério técnico motivado, decidir incorporar determinada melhoria que gere nova capacidade de negócio ao Software Base, permanecendo tal entrega sem custo adicional nos termos da alínea “h”.

Parágrafo Terceiro. Da Força Maior
Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, de acordo com o Código Civil Brasileiro.

São obrigações da contratante:

a) Fazer com que seus empregados e prepostos respeitem as normas e regulamentos da CONTRATADA, aplicáveis à execução dos serviços;

b) Viabilizar os recursos orçamentários para pagamento dos serviços previstos no presente contrato, em conformidade com a Cláusula Sexta, sob pena de exclusão, após prévia suspensão, do ente consorciado ao CIGA;

b.1) A exclusão não exime a CONTRATANTE do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente;

c) Transmitir os dados e informações necessários à prestação adequada dos serviços contratados;

d) Responsabilizar-se pelo uso das informações disponibilizadas e pela proteção de dados pessoais, bem como definir a autorização de acesso aos diversos usuários de sua responsabilidade;

e) Implementar políticas ou procedimentos para controle de acesso aos recursos de computação e redes, disponibilizados pela CONTRATADA;

f) Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

g) Permitir que a CONTRATADA monitore dados relevantes dos usuários e sistemas que possibilitem auditorias de acesso e controle de segurança da informação;

h) A CONTRATANTE declara que adota políticas e/ou procedimentos para impedir práticas que desrespeitem a legislação em vigor e contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis e aceitos no ambiente da internet e que comprometam a imagem da CONTRATADA e de seus entes consorciados;

i) A CONTRATANTE declara que o tratamento de dados pessoais é realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, bem como adota mecanismos de segurança das informações e mitigação de risco;

j) A CONTRATANTE declara que o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observam as disposições legais;

k) A CONTRATANTE se compromete a regulamentar a utilização da assinatura eletrônica, de acordo com a Lei 14.063/2020, para que faça uso das soluções da CONTRATADA que utilizem certificação digital; e

l) A CONTRATANTE se compromete a regulamentar a utilização do Processo Eletrônico Administrativo para que inicie a utilização da solução Processo Eletrônico Administrativo - e-CIGA.

7. Critérios de medição e pagamento

O pagamento será efetuado por depósito ou transferência bancária, em até 30 dias após o início da prestação dos serviços, acompanhados das respectivas Notas Fiscais/Faturas, apresentadas na Tesouraria da Prefeitura.

Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

No pagamento o Município poderá efetuar a retenção de tributos (IR, INSS e ISS) decorrentes de responsabilidade solidária, conforme a legislação tributária aplicável em cada caso. **Neste sentido, pedimos atenção a IN 1.234/12 da RFB sobre o IRRF**. Bem como, informamos que o Município não possui convênio para retenção de PIS, COFINS e CSLL (art. 33 da lei 10.833/03).

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

8. Estimativas do valor da contratação

Item	Sistema	Quant.	Valor total para o Exercício Financeiro Vigente (Exercício 2025)
1	**Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário - DOM/SC** Serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil)	01	R$ 6.077,76
2	**Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM** Faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela contratada.	01	R$ 1.428,60
3	**Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples** Serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	01	R$ 2.626,56

	optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional;		
4	**Gestão de Obras - CIGA Obras** Serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação mediante disponibilização de programa desenvolvido em arquitetura web direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação;	01	R$ 2.764,56

9. Adequação orçamentária

Despesa 64.

Arroio Trinta, 04 de novembro de 2026

VALCIR AFONSO SERIGHELLI:78954258972

Assinado de forma digital por VALCIR AFONSO SERIGHELLI:78954258972
Dados: 2025.11.04 16:05:26 -03'00'

Valcir Afonso Serighelli
Secretário de Administração e Finanças